

Vol. 29
Liv. n.º 52

1924

F10 v. 30

Fuero de Pirito da Co-
marca de S. Joé de Alipibú.

Escrivão =
Marques.

11000

Arroba cento e patilha.

José Joaquim de Cavalho e Traujo Arratão
Theriza de Silva Lustiza Arratão

Outracoas

Das treze de Agosto de mil no-
vecentas oitenta e quatro, au-
tor a publico e certidão do
testamento em feitura; e
quem fez este testamento é
João Baptista da Laguna, Es-
crivo, o escrevi.

1921

Miss M. ...
...

...

...

...

...

P1030

M^{mo} Senr. D.^o Juiz de Direito desta Comarca.

A. Comis requer.
S. Jozé, 13-8-924.
Celso Salky.

Dix Monsenhor Antonio Xavier de Paiva, Testamenteiro dos bens deixados por D. Theresa da Silva Lustosa, fallecida nesta Cidade, em 31 do mez passado, e como ja tenha sido registrado o Testamento, requer a D. S.^a que se digue de mandar citar o viuvo Com. José Joaquin de Carvalho e deicyo para, no prazo de 5 dias, que lhe serao assignados, vir a juizo assignar termo de inventariante.

Requer, pois, a D. S.^a que, citada esta, sejam citados o referido viuvo e o Delegado do Procurador Fiscal.

O requerente instrua a presente peticao com a certidão do Testamento, na forma da lei.

P. deferimento.

S. Jozé de Filipina, 13 de agosto de 1924

Mens. Antonio de Paiva



João Baptista Marques, Tabelião Público de Notas em S. José de Itipicó, pela lei, etc.

Certifico, a pedido verbal, que se viu os autos de testamento do falecido P. Thuzza do Silva Lustosa, em sessão pública, a fl. 2 e 3, a escriptura do teor seguinte:

"Primeiro traslado. Escriptura pública de testamento. Saibam quantos este testamento vierem, que no anno de mil novecentos vinte e quatro, aos vinte e um de Junho, nesta Cidade de S. José de Itipicó, Districto e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, a meu Alvarado Paiva, e de eu Tabelião e chamado meu, sendo ali presente P. Thuzza do Silva Lustosa, e fallecido pela propria de minha Tabelião, do que dou fe, e achando-se a meu lado de ante de mim, mas em seu juizo perfeito e entendimento, seguidos com certificação em suas testemunhas presentes João Olympio Cardoso, Manoel de Azevedo de Souza, Manoel Feliciano de Souza, Vicente Nunes de Azevedo e Pedro Guarany, adiante assignados, por elle previamente convocados, perante as quaes, pela minha P. Thuzza do Silva Lustosa, patorgante testadora, me foi dito que, achando-se de ante e em perigo de morte, faz pela presente escriptura e no melhor forma de direito o seu testamento, do modo seguinte

seguinte: declarou que é Catholico, e
 Apostolico, Romano, em cuja Cruzada mor-
 eu, criou-se e sepeo viver; que é
 filho legitimo de Manoel Theodorico
 Ferraz Lutzka de S. Louco Ferraz
 Lutzka, já fallecido; que tem 64 annos
 de idade, e é natural de S. José de Miji-
 bu, deste Estado; que é casado pelo
 regimen da communhão de bico com
 José Joaquim de Carvalho e Araújo; que
 deste matrimonio tem um filho; que
 não tem herdancia necessaria a seu
 alimento, pela presente scriptura faz
 o seu testamento, e disposicao de ultimo
 vontade do modo seguinte: declarou
 que por seu fallecimento deise a
 seu sobrinho Pedro Ceciliano Ferri-
 ra Lutzka, como seu herdeiro uni-
 versal; disse ainda que, se fallecer
 nesta Cidade, quer ser sepultado
 no Cemiterio local, sendo o seu ju-
 rral o mais modesto possivel, e
 mandando o seu testamento ser
 lido missa de corpo presente; disse
 ainda que pede e roga ao seu testa-
 mentario que recorde suas pe-
 solvencias de sua alma, missas no
 setimo e trigésimo dia, e mais
 duas pela solvencia dos almas de
 sua pais; disse ainda que inter-
 mino seja contemplada em sua
 missa a casa para a sua mulher
 e filho, que houve no testamento

Marg
P10V30

de suo tío J. Maria de Carvalho com
 pleitanda e se o mesmo se iniciava em
 outros bens do casal; disse ainda
 que nomeia seus testamentarios em
 primeiro lugar a Manoel de Paiva,
 tío de J. Maria de Carvalho, em segundo
 lugar a Joao Evangelista Pereira
 da Silva e em terceiro lugar a Pedro
 Juvenal Tricena de Carvalho, se
 não se achar em falta de outros no
 viduo indicado, por quem se
 e roga hajam de aceitar e cumprir
 publicamente com a extimada prohi-
 do de tal cargo, cumprindo fielmen-
 te todas as suas disposicoes, havi-
 do as para isso por aboradas
 seu juizo e fim delle. E por este
 modo, disse ella testadora, havi-
 por feito seu ultimo disposicoes,
 que querio valera para testamen-
 to e de como se dizillo, rogando
 por elle todas as outras auten-
 ticas feitas, e que se fizesse
 lavrada esta escriptura de testa-
 mento publico, a qual, feita, ha-
 vido lida, perante as suas tes-
 timunhos, acceptou, oulorgou e
 assignou com as mesmas testi-
 munhos, todos commerciantes,
 maiores e residentes nesta Cida-
 de que assistiram isto, em um
 só acto e contexto de principio
 a fim. Em Joao Baptista Marques,

Cartida

P9125

Certifico que, nesta Cidade de
 S. Joze do Rio Preto, no dia
 de Cavalho e Arma, por todo
 contido do publico de fl.; fi-
 cou presente e deu-se
 S. Joze, 14 de Agosto de 1874.

2400

O Excmo. Sr. Juiz de Direito
 José Baptista Marques

Termo de Compromisso de Inventariante

An quatorze de Agosto de mil nove-
 centos vinte e quatro, nesta Cidade
 de S. Joze de Ilhéus, em Cartorio, ^{7. 500}
 presente o Juiz de Direito, ^{15. 2400}
 Excmo. Sr. Juiz de Direito, em seu cargo, acompanhado
 o Coronel José Joaquim de Caval-
 ho e Arma, residente no Villa
 de Papay, que se obriga, ser o pro-
 prio, e ao qual o Juiz deferiu o
 compromisso legal, de bair de
 qual lhe encarregou que declarar
 se o dia em que tinha fallecido
 a sua mulher D. Theresza do Silva
 Lustosa, se tinha feito algum des-
 pozicoes testamentario, que era
 seus herdeiros, que idade tinham, e
 dize a paragem todos os bens, sem
 occultar nenhum, sob pena de per-
 der o direito que elles tiver. E sendo

por elle accuato p ditas compromisso,
 declarou que seu mulher Theryza do
 Sivo Lustoza, tinha fallecido no
 dia trinta e um de Julho fuz, ás tres
 horas da tarde, nesta Cidade, deisan
 do seu testamento, no qual institui
 tua seu herdeiro, um seu sobrinho
 de nome Pedro Ceciliaes Ferruz
 Lustoza, e bus que consta da rela-
 ção que se apresentou no juizo; e
 que fuz este seu sobrinho que assignou
 o nome o juiz. Eu, Joao Baptis-
 ta de Alencar, Juiz de Direito, e
 Celso Dantas Talles

João de Alencar, Juiz de Direito

Relação de Juizes.

P9V25

1º José Joaquim de Carvalho e
Araújo, viúvo, cabeça de Casal,
residente no Villa de Papary.

2º Pedro Ceciliaes Ferruz Lustro,
com título e seis annos mais ou me-
nos, militar, casado, residente na
Municipios de Jardim do Suido.

P. Jm de Mijilú, 14 de Agosto de
1824.

José J. de Carvalho e Araújo

Placard de l'Institut

1^o Les Propriétés de l'Académie
de Médecine, de la Faculté de Médecine
et de la Faculté de Chirurgie.

2^o Les Placards de l'Institut
de Médecine, de la Faculté de Médecine
et de la Faculté de Chirurgie.

3^o Les Placards de l'Institut
de Médecine, de la Faculté de Médecine
et de la Faculté de Chirurgie.

19v25

Conclusão

300.

E logo faço estes autos com
clausulas de fuis de Perito, do
que fiz este termo. Eu, João
Baptista da Luz, Escri-
tor, e escrevi.

Ex

Diga o Delegado do Promotor fis-
cal sobre a descrição e valor
dado aos bens, no prazo de 48
horas, sendo - no auto desta
por 5 dias ao Curador do au-
mento Pedro Juvenal Pereira
de Carvalho, a quem nomeio
neste auto, e que deana' per-
ta o compromisso legal.

S. João, 14-8-924.

Julio Salby

Auto

300

E logo recitei estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptis-
ta da Luz, Escriitor, e escrevi.

300

Junta

E logo juntos a estes autos o
juiz de Direito de Curitiba em
juizo, do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da Luz, Es-
critor, e escrevi.

4

07v

Illm. Sr. J. J. de Pinho desta Co-
marca.

Pag. 25

N. A. De-se vnta aos interessados
para d'neem no p'nc legal.

S. Joví, 14-8-1924.

Bellosalby

O Jiz Mauricio Antonio Xavier de
Paiva, testamentario de P. Thezga do
Silva Lurtoza, que, estando se proce-
dundo neste Juizo a inventario dos
bens do Casal, do qual e inventario
ante o vivo, vem o supplicante re-
querer que, ouvindo os interessados, se
emendarem, sejam separados bens
para o pagamento do quantum de
242\$230, conforme os documentos
juntos.

Outrosim, o supplicante esta de posse
de uma machina de costura, a qual da
o valor de 250\$000, seis cadeiros, no va-
lor de 18\$000, uma banca, no valor
de 5\$000 e 35\$000 em dinheiro, tudo
pertencente a fallecido, e no total
de 308\$000.

P. defferente

S. Joví de Clipete

Herr. An



Agosto de 1924

de Loria

Doc. n.º 1

P9V25

Enturo e visita de casa da fi
 nada D. Theresa Luiza da Silva
 inclusioes de llas e signaus
 ao Vigario e ao Bacharel 60:000
 Cinco milnos. dia marcado. 50:000
110:000

A Juri de Pipibiri 12 de Agosto de 1924
 Hon. Antonio Xavier de Sousa



160

Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Doc. n.º 2

Factura

J. Y. Dupuy leu', 31 de Setembro de 1974

© Sm. Formosa e... com arte de artigos para
as touradas e D. Theresia Luthra e prout Deve

para Chamada e f...
na compra de

36462

Recibido e abonado por
J. Y. Dupuy leu'



Mansel... de Loure

FACTORY
© 1892
© 1892
© 1892

For
P
P
P

Escrevi a importância
 de 800 mil-
importância de um
 caixaõ de D.
 Thezeza Lustoja
 pago pelo Mo^{soz}
 Antonio de Paiva

Sagor de Mipibir 4 de Junho
 de 1924

João Antonio Lustoja



11

1842

1842

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Doc. 1404

Reis = 45#780.

12

pg 25

Recibí de Manoelino Paiva tes-
tauntario de P. Thereso da Silva
Lustiza, a quantia de 45#780, pro-
veniente das custas e sellos do
registro do testamento.

S. José de Aripitú,

O Esperado = João



Agosto de 1924

Agostista Marques.

12
Am - 437480

Journal de l'expédition
de M. de la Perouse
à l'Île de la Recherche
le 17 Mars 1791

Sept 1791

Journal de l'expédition
de M. de la Perouse
à l'Île de la Recherche
le 17 Mars 1791

Termo de Compromisso de Curador P9125

Aos quatorze de Agosto de mil no y. 500
 recentos vinte e quatro, nesta ci. de S. Joao
 doode de S. Jm de Ilheillas, no par-
 torio, presente o juiz de Direito, com
 nioy Escrivos d. seu cargo, ali
 compareceu o Liberto Pedro General
 Teixeira de Carvalho, e o juiz, pro-
 pante o mesmo juiz, fez a publi-
 cao e solenne promissa de, bair
 e fielmente servir de Curador do
 herdeiro ausente no presente arro-
 lamento, requerendo e defendendo
 os seus direitos no Juizo e fora
 delle, no presente e como se
 arrolamento; e que fez este
 termo, que assignou como o Juiz.
 Eu, Joao Baptista da Silva, Es-
 cribo, e escrevi e assignei.

Pedro General Teixeira de Carvalho
 Escrivão

pa 125

Visto

300

E logo fozes estes autos com visto
do Curador do acerto; do que
fiz este termo. Em, João Baptista
Margarim, Escrivão, o escrevi.

4000

Concordo com a lista dos bens
e avaliações, e pagamento
das dividas.

S. José de Mipibu 11 de Agosto de 1924
Governador Carlos

Fato

300

E logo recebi estes autos; do que
fiz este termo. Em, João Baptista
Margarim, Escrivão, o escrevi.

Visto

300

Na data supra, fozes estes autos
em visto ao Delegado do Recau-
poda Fiscal; do que fiz este ter-
mo. Em, João Baptista Margarim,
Escrivão, o escrevi.

Acto

em 15-8-1924.

4000

Entre de acerto com a municipal e a do
município do Rio, os bens com as divi-
das operantares.

S. José de Mipibu, 16 de Agosto de
1924

O Delegado do Recaudos Fiscaes
Tring Reyna de Mipibu

26

131

Nota

E logo recibi estes autos sobre o
partido pto; do que fiz este
tomo. Em, João Baptista Mar-
ques, Escrivo, o escrevi.

300

Conclusão

E logo faço estes autos, amelaços
do fim de pto; do que fiz
este tomo. Em, João Baptista Mar-
ques, Escrivo, o escrevi.

300

Ex. m. 16-8-924.

Deriguo o dia 18 do corrente, as 9 horas,
em cartorio, para procedu-se a par-
tilha, com citaco do inventariante
te, do Relgado do Procurador Fiscal
e do curador do aucte.

S. Joze, 16-8-924.

Celso Salles.

Nota

E logo, na data supra, recibi estes
autos; do que fiz este tomo. Em,
João Baptista Marques, Escri-
vo, o escrevi.

300

Certidão

Certifico que, nesta Cidade, achou-
do-se presente o inventariante, Luis
del Fasi Joaquim de Carvalho e
Araujo, o citai, bem como o Rel-
gado do Procurador Fiscal P. F. F. F.

6000

Filii B. y. r. a. de Araujo Salgado e
Curador de auzentes Pedro y
nob. h. i. e. u. de Cavallos para
assistentia de partilha do div
18 de corrente, de 9 horas, em car
torio: todos ficorau sciutes e
dou fe.

L. Frei, 16 de Agosto de 1924.
João Baptista da Silva

Resumo de 17 de corrente, de 9 horas,
em cartorio, para fazer a partilha
de bens, com a assistencia de
partilha de inventario.

João Baptista da Silva
Curador de auzentes

Partilha de bens, com a assistencia de
partilha de inventario.

Plato de partilhas

P. 25

Dos despois de Agost de mil no y. 34000
 trezentos e quarenta e cinco mil e cento e
 doze de S. Frei de S. Estevão, em P. 34600
 cartorio, onde se achava o juiz
 de Fielidade, comungo e escriptas de
 seu cargo, pelo nome de
 parente e inventariante Co-
 ronel Joze Joaquim de Car-
 tho e Leal, e Delegado do
 Procurador Fiscal W. Felice Be-
 zerra de Araujo falado e o le-
 gado do mesmo Pedro Ju-
 venal Pinheiro de Carvalho,
 aqui declarau o mesmo juiz
 que se proceder a partilha
 e bens existentes de seu
 ente devedor, e por
 devendo se inventariar
 a requereu, por se
 au probalmente o que
 desuio a hum dos seus
 com a placad a dita partilha.
 Pelo inventariante foi
 sido, que se separasse a
 Chica de Custura, as
 deiras, a base e os
 e os mil reis para
 de quatro divididos
 e os e os divididos
 a caso para a
 pay, entre elle e o

y. 34000
e. 44000
P. 34600

1.208/000

2.724/830

274470

1.208/000

274470

P. 25

adjudicadas, as tentamentos os
 bino rivos, para pagamento
 dos devidos. Assim feito e
 calculada da partilha, fassão
 o juiz a fazer os pagamentos
 seguintes:

Pagamento ao tentamento de
 esta adjudicada, no valor de 272/230

Haverá uma machicada de
 cisterna no valor de deuseu-
 tos e cincoenta mil reis. 250/000

Assim mais seis cadeiras no
 valor de deuseu mil reis. 18/000

Assim mais um banco no
 valor de cinco mil reis. 5/000

Ripa para o pagamento de 272/230
 estas setenta e setenta mil
 Julhados.

Pagamento ás curtas, no va-
 lor de 35/470

Haverá um dicheiro a gran-
 tir de trinta e cinco mil reis 35/000

Assim mais a repozicão de
 tentamento, no valor de
 setenta e setenta mil reis 770

Julhados. 35/470

Pagamento ao inventariante,
 do que lhe pertence de sua
 meação, no valor de 600/000

Haverá no casa de tijollo e
 telhas, sita na Villa de Pora-
 ry, com uma porta e quatro
 janellas de frente e seis janell

faullos no outro, avaliada por
um conto e duzentos mil reis,
a quantia de seiscentos mil reis.

600000

Pagamento ao herdeiro Pedro Ce-
cilianus Ferriz Lustosa, do que
he ptreira, de accordo com
o testamento, deixado pela mae

600000

rentada, no valor de 1000
Reanda na casa de tijallo
& liltos, sito no Villa de Pa-
pau, com uma porta e quatro
janelas de frente e seis janel
lar no outro, avaliada por
um conto e duzentos mil reis,

600000

a quantia de seiscentos mil reis
Tudo por esta forma e assim
de a presente partilhou, man-
dou o juiz lavar este auto, que
assigno com os interveidos,

32770

as quaes marcos e proz
reprogar el di. cuico. de
que consta na cartorio, para
sobre a mesma doçima de
que heis couvise, a bem dos seus
direitos. Em, Joao Baptista de
que, e de accordo, e de accordo de

32770

estes cantos e de accordo de
João de Albuquerque de
Pedro general Teixeira de Baralho

Visto

P9125

E logo faes estes autos com visto
ao Coronel do assento; do que
fiz este termo. Eu, Joo Baptista
Marques, Escrivaõ, o escrevi.

300

18-8-924

Concedo com a partilha
S. Joo 18 de Agosto de 1924
Joaquim de Carvalho

4000

Pelo

E logo recebi estes autos com
parecer supeio; do que fiz este
termo. Eu, Joo Baptista Mar-
ques, Escrivaõ, o escrevi.

300

Visto

Na data supra, faes estes au-
tos com visto ao inventariante
Coronel Joo Joaquim de Carvalho
Almeida; do que fiz este termo.
Eu, Joo Baptista Marques, Es-
crivaõ, o escrevi.

300

18-8-924

Concedo com a partilha

S. Joo 18 de Agosto de 1924

Joo J. de Carvalho
[Handwritten signatures and scribbles]

P9125

Nota

300 E logo na data retro, sicubi inter
autis; do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escri-
tor, e o referido...

Visto

0.500 E logo fizes estes autos com visto
do Procurador Fiscal;
cal; do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escri-
tor, e o referido...

gto

4000 Para se u'ção dita a l'ra
e pretellos; fizes por u'a
d'na...

...
do Procurador Fiscal
...
João Baptista Marques, Escri-
tor, e o referido...

300 E logo sicubi estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
Marques, Escri-
tor, e o referido...

Nota

Tem estes autos que pagar de sellos por dez
folhas de papel a quantidade de 3.000, avo-
zados de 300 reis por folha.

Cl. 402
de 19
Bap



Agnt
Food

Conclusão

P9125

E logo fizes estes autos conclusões 300
as 7 viz de Vinte; do que fiz
este termo. Em, João Baptista
de Moraes, Escrivão, e escri-
vi.

Exp. em 18-8-1924.

Vinte.

Fulco, por sentença a fazenda de fls,
afim de que seja os seus devedores e
legas effectos, visto ter sido feita com
toda a fidelidade, observadas as dispo-
sições testamentarias.

Feito a liquidação do imposto a
que está sujeito o herdeiro instituído
no testamento, à razão de 10%, além
de adicionais, por um rolamento
da testadora, nos termos do Reg. n.
11 de 7 de Maio de 1862, intente-
se o herdeiro para effectuar o pagamento
dentro de 10 dias, a contar de sua in-
timação, sob pena de proceder-se
executivamente, na forma do art. 24
do dito Reg. E cuntas.

J. José dellipilini, 22 de Agosto de 1924.

Leandro Cantaralhes.

Quato

E logo mechi estes autos; do que fiz este termo. 300
Em, João Baptista Moraes. Escrivão, e escrivi.

Conta

Do Luiz:		6000	4
Do Peligado Fiscal =		8000	5
Do Cidadão do assunto:		8000	5
Do Escrevos =		25000	700
Contagem		4000	18
Sellos	Vinte. <i>Belos-dalle</i>	3000	3
Total		54000	700

S. Jari, 22 de Agosto de 1924

O Escreva

José Baptista Marques

Calculo para pagamento de impostos.

Monte geral =	1.508000
Proporção em geral =	308000
Monte liquido	1.200000
Muças	600000

Imposto Calculado em 10% e 15% adicionais 69000

S. Jari de Miritim, 23 de Agosto de 1924.

O Escreva =
José Baptista Marques
Certidos

Certifico que deseei de intimar o
herdeiro Pedro Ceciliaus Ferrino Lustosa,
por não se achar residendo nesta
Cidade, e seu filho do Município: Dom Jari.

S. Jari, 23-8-1924

O Escreva = José Baptista Marques.

Certidão

Certifico que, achando-se
hoje neste Cidode, Pedro Cele-
stino Ferreira Lustosa, o certidão
para receber o seguinte: cinco
centos e doze réis.

S. Frei, 12-6-1975.

O Escrivã -

José Baptista da Silva.

Conclusão

No princípio de Agosto de mil
novecentos e setenta e cinco, pelo
estes autos conclusos ao juiz
de Direito, de ordem verbal do
juiz, do que fiz este termo.

Eu, José Baptista da Silva, Es-
crivã, escrevi.

Out. em 1-8-1975.

Qualquer por sentença a liquidada do
imposto no valor de 69000, foi o
herdeiro instituído no testamento in-
stituído a pagar aquella importância
no prazo de 10 dias, como determi-
na o art. 650 do Cod. do Proc. Civ.
do Estado. Expirado o prazo, ha
passado dois meses, sem que tenha si-
do recolhido o imposto, recompen-
do ao herdeiro para extrair a con-
ta do devedor, afim de ser re-
mettida ao Delegado do Procura-
dor Fiscal neste Município, com
as informações precisas, para pro-

nosso o seguinte fiscal, em te-
 ma do art. 24 do Regulamento
 n.º 11 de 7 de Maio de 1862,
 e do art. 375 do Cod. do Proc.
 Pen., digo, Civ. do Estado.
 S. João, 1-8-925.

Yello Salto.

Nota

E logo recibi estes autos; e
 que por este termo. Eu, Yord
 Baptista da Aguiar, Escrivo,
 o escrevi.

Certidão

Certifico que hoje foi extra-
 hida a conta, remettida com
 officio ao Delegado do Pro-
 curador Fiscal; dou fé.

S. João, 1.º - 8 - 975.

O Escrivo -

Yord Baptista da Aguiar.

Certidão

Certifico que o Agente Fiscal do
 Almo de Rendas do Baquaratama
 apresentou hoje o certificando do
 imposto de transmissão, pago pelo
 herdeiro legatario, em data hante-
mentem, nos nos no entregou
 para ser juntado aos autos; dou fé.

S. João, 16 - 9 - 975.

O Escrivo =

Yord Baptista da Aguiar.

Certidão.

P9025

Certifico que souente hoje
m. foi entregue o contenci-
mento do imposto pago à Fazenda,
do pelo Agente Fiscal do Muro
de Mendonça de Caquorro Lameira, João
Ferreira do Silva: Dou fé.

S. José de Itipituba, 21 de Se-
tembro de 1925.

O Escrivã -
João Baptista Lameira

Visto em comição

J. José, 11/4/25

F. Lameira

Juntado

El lugar ya dicho, unido a los
terceros o cuartavos de un
punto que adiante se ve; lo que
es este punto. Cu, José Baptis-
ta Marquez, Escriván, o escribano.

N 535

Departamento da Fazenda e do Thesouro

EXERCICIO DE 1925

A fl. do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de ~~1925~~ fica debitado o Administrador da Mesa de Rendaaes de Canguatama Município Trinidade na importancia de Rs. 734000

que entregou José Cecilio Fructosa do Município de hucana sobre a partida usufructo partida da falleida Therese da Silva Fructosa da Município que lhe foi concedida em testamento pelos meus falleidos. Na cidade de São José

SENDO:

40%	60\$000
	\$
33%	13\$000
	<u>734000</u>

Somma

Mesa de Rendaaes do Municipio de Canguatama
 Estado do Rio Grande do Norte, 141 de Setembro de 1925

ADMINISTRADOR

O ESCRIVAO,

Chimacis Pires Aguiar

Departamento da Fazenda e do Tesouro

EXERCICIO DE 1922

do Livro Caixa de Receitas 1922
 para do Exercício de 1922 fica debitado o
 Administrador da Mesa de Rendas Estaduais
 de Conquistana Município Funi
 no valor de Rs. 7000

que entrego
 do livro de Receitas 1922
 para do Exercício de 1922
 Administrador da Mesa de Rendas Estaduais
 de Conquistana Município Funi
 no valor de Rs. 7000

60000

10000

70000

de Receitas Estaduais de Município de Conquistana
 Estado de São Paulo de Nota 10 de 1922